

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Constituição de Associação

Primeiro: PEDRO MIGUEL FERREIRA DA CUNHA, solteiro, maior, natural da freguesia de Pindelo dos Milagres, concelho de São Pedro do Sul, residente em Rua Dr. Álvaro Monteiro, Lote 18, Número 66, 4º Dt., Viseu, contribuinte nº 224503634.

Segundo: ANTONIO MANUEL PEREIRA DUARTE, solteiro, maior, natural da freguesia de Ovar (extinta), concelho de Ovar, residente em Rua Florestal, Número 31, S. Pedro do Sul, contribuinte nº 181880415.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação MILAGRE METALEIRO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, e tem a sede na Rua do Centro Social, Número 1, S. Pedro do Sul, freguesia de Pindelo dos Milagres, concelho de São Pedro do Sul e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 514171030 e o número de identificação na segurança social 25141710303.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim dinamização cultural e social.

Artigo 3.º

Receitas
Assunt
JK2

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e

Padua
Abreu
7/3

dois secretários, competendo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas atas.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 9 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da direção.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Recebo
Ata 7/17

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 3 dias do mês de Janeiro de 2017

Pedro Miguel Ferreira da Cunha
António Manuel Pereira Duarte

Reconheço as assinaturas supra de Pedro Miguel Ferreira da Cunha e de António Manuel Pereira Duarte, feitas pelos próprios na minha presença e cuja identidade verifiquei respectivamente, pelos Cartões de Cidadão n.ºs 11610423 6 ZY5, válido até 08/10/2018 e 10889921 7 ZZ9, válido até 03/01/2018, ambos emitidos pela República Portuguesa.

Visualizei o Certificado de Admissibilidade n.º 2016068526 com o código de acesso 5010-5727-8202, em www.portaldaempresa.pt.

Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Viseu, 03 de Janeiro de 2017.

A Escriturária Superior:

Maria Adelaide Martins dos Santos Silva

(Maria Adelaide Martins dos Santos Silva)